

ATAS

ATA Nº 35

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu na sua sede social, sita na Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, Concelho da Chamusca e Freguesia da Carregueira, o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória do dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 - Proposta de adjudicação - concurso público sem publicação de anúncio no jornal oficial da união europeia, para aquisição de pá carregadora, no âmbito da candidatura apresentada e aprovada com referência POSEUR-03-1911-FC-000239 - PROP 69/2022/DG
- Ponto 2 - Ciclo Anual de revisão da tarifa - PROP 67/2022/DG
- Ponto 3 - Escoamento de PP, PET, PEAD da TMB - PROP 68/2022/DG
- Ponto 4 - Partilha de Infraestruturas- INF 43/2022/DG
- Ponto 5 - Código de Ética - PROP 70/2022/DG
- Ponto 6 - Despachos do Diretor Geral - INF 44/2022/DG
- Ponto 7 - Relatório de Execução Orçamental Julho 2022
- Ponto 8 - Balancete Julho 2022

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dez horas e quinze minutos e verificando-se a existência de quórum, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia. Não havendo mais manifestações, foi dado início, pelo senhor Presidente, à ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Proposta de adjudicação - concurso público sem publicação de anúncio no jornal oficial da união europeia, para aquisição de pá carregadora, no âmbito da candidatura apresentada e aprovada com referência POSEUR-03-1911-FC-000239 - PROP 69/2022/DG

O Senhor Presidente do CA passou a palavra ao Director Geral, este proferiu que no seguimento da elaboração do relatório final pelo júri do procedimento, referente ao concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para Aquisição de Pá Carregadora, no âmbito da candidatura apresentada e aprovada pelo POSEUR referência POSEUR-03-1911-FC-000239, é necessário deliberar sobre o conteúdo exarado pelo júri do concurso, a adjudicação, o envio à concorrente e a minuta de contrato.

Colocado à votação o Conselho de administração aprovou por unanimidade:

- a) o conteúdo exarado pelo Júri no relatório preliminar e no relatório final e respectiva conclusão
- b) a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente Espaço Mecânico, S.A. nos termos constantes da mesma, designadamente, considerando o valor contratual total proposto de cento e sessenta e sete mil e quinhentos euros, acrescido da IVA à taxa legal em vigor.
- c) o envio da notificação de adjudicação à concorrente Espaço Mecânico, S.A., bem como, da notificação para submissão dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 22.º do Programa do Concurso, no prazo de dez dias a contar da data daquela notificação, nos termos da cláusula 23.º do Programa do Concurso.
- d) o conteúdo da minuta de contrato, do qual deverá ser a entidade adjudicatária notificada por meio da plataforma electrónica SaphetyGov, para os devidos efeitos..

Ponto 2 - Ciclo Anual de revisão da tarifa - PROP 67/2022/DG

O Diretor Geral apresentou o ponto : o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê que «Sem prejuízo do poder de atuação da entidade

ATAS

reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor». Nesse sentido, o artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, aditado com a revisão de 2014 deste diploma, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, estatui que: 1 - A definição das tarifas dos serviços municipais obedece às regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora para os serviços em alta e para os serviços aos utilizadores finais, sendo sujeitas a atualizações anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano. 2 - A entidade reguladora emite parecer sobre as atualizações tarifárias dos serviços geridos por contrato, com vista à monitorização do seu cumprimento, podendo emitir instruções vinculativas em caso de incumprimento, nos termos previstos no regulamento tarifário.[...]. Acresce que, o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 estabelece ainda que «As tarifas a aplicar pela empresa municipal delegatária são definidas no contrato de gestão delegada em vigor, expressas a preços constantes e subsequentemente actualizadas com base na taxa de inflação, devendo a entidade delegante ratificar o seu cálculo». De igual forma, o artigo 13.º dos estatutos da RSTJ consagram que: 1. Durante cada período vinculativo de 5 anos, as tarifas previstas no Anexo VI a preços constantes são atualizadas anualmente de acordo com a fórmula aí prevista. 2. Compete à Entidade Gestora submeter uma proposta de atualização anual do tarifário a parecer da ERSAR até dia 1 de julho de cada ano. 3. Após a emissão do parecer da ERSAR, ou findo o respetivo prazo, deve a Entidade Gestora, no prazo de 20 (vinte) dias úteis submeter a proposta de tarifário, acompanhada do parecer, a ratificação pelo Delegante. 4. O Delegante dispõe de um prazo de vinte dias úteis para se pronunciar sobre a proposta apresentada, findo o qual se considera aceite. [...] Feito este enquadramento, a ERSAR remeteu à RSTJ o ofício com a referência n.º O-003631/2022, datado de 15.07.2022, solicitando a preparação do processo de revisão/atualização da tarifa a preços constantes, com base nas taxas de inflação, para o ano de 2023. Nesse sentido, a RSTJ procedeu à atualização nos termos legais e regulamentares, tendo resultado o seguinte: Por ofício de 28.07.2022, a RSTJ remeteu a proposta de atualização da tarifa, do qual resultava que o seu valor para o ano de 2023 correspondia a € 53,44. Presidente do Conselho de Administração apresentou o ponto. O Relatório Ambiental Anual (RAA) é elaborado pelo titular da Licença Ambiental ou do Título Único Ambiental, emitidos e válidos, e reúne os elementos demonstrativos do cumprimento das condições impostas na Licença Ambiental para o ano de referência, para os diferentes descritores ambientais das referidas decisões (incluindo condições de exploração/encerramento e pós encerramento (quando aplicável) e obrigações de comunicação). O Relatório Ambiental Anual 2021 da RSTJ EIM SA e o respetivo Relatório de Verificação foram remetidos dentro dos prazos legais via SILiAmb.

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IHPC (EVEF de setembro de 2020)		1,24%	1,33%	1,40%	1,50%	1,70%
Taxas de inflação recomendação ERSAR (a)		-0,10%	0,90%	5,90%	2,70%	2,00%
Tarifa a preços correntes	44,48	49,96	51,95	51,54	51,47	51,04
Deflator	1	0,987751877	0,974787207	0,961328606	0,947121780	0,931289852
Tarifa a preços constantes de 2019		49,35	50,64	49,55	48,75	47,53
Tarifa a preços constantes actualizados (b)				52,89	53,44	53,15
Tarifa praticada	44,48	43,07	51,95	50,30		

(a) Recomendações para Efeitos de Elaboração das Propostas de Revisão Tarifária para 2023.

(b) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Nessa sequência, e por ofício da ERSAR com a referência O-003902/2022, datado de 02.08.2022, foi comunicado que o parecer positivo da entidade reguladora ao cálculo de atualização da tarifa para o ano de 2023. Assim, e nos termos da cláusula 13.º dos Estatutos da RSTJ, deve o Conselho de Administração comunicar às entidades delegatárias da proposta de atualização da tarifa para o ano de 2023 e do parecer da ERSAR, para efeitos de sua ratificação, dispondo aquelas do prazo de 20 dias úteis para se pronunciar, findo o qual o mesma considera-se aceite.

O Conselho de Administração Aprovou por unanimidade a proposta e deliberou remete-la para os acionistas da RSTJ EIM SA.

ATAS

Ponto 3 - Escoamento de PP, PET, PEAD da TMB - PROP 68/2022/DG

Pelo Diretor Geral, durante o mês de Julho a RSTJ EIM SA realizou uma intervenção no separador óptico da TMB de modo a melhorar o processo de triagem de embalagem. Após um mês desta intervenção verificamos um aumento de embalagens PP, PET e PEAD em cerca de 60%. Assim e atendendo à incapacidade da separação por fluxos da unidade de triagem, assim como o cumprimento da estratégia em não armazenar nas instalações grandes quantidades de embalagem, realizamos uma consulta ao mercado para o escoamento destes três fluxos sem separação e transportados a granel. Da consulta apresento a proposta de cento e cinquenta euros / tonelada, para a aquisição e transporte apresentada pela Extruplás-Recicl., Recup. E Fabr. De Prod. Plást. Lda.

Após análise o Conselho de Administração aprovou por unanimidade.

Ponto 4 - Partilha de Infraestruturas - INF 43/2022/DG

Pelo Diretor Geral: após a aprovação por este conselho da minuta de contrato de partilha de infra-estruturas a celebrar entre a RSTJ EIM SA e a TratoLixo EIM SA, para o tratamento de oitenta e duas mil e oitocentas toneladas de resíduos provenientes da recolha indiferenciada, foi remetido ofício à ERSAR para emissão de parecer obrigatório. Vem assim a ERSAR através da comunicação O-003947/2022 de 09 de agosto de 2022, emitir parecer favorável à partilha da unidade de tratamento mecânico da RSTJ para destino dos resíduos indiferenciados provenientes dos municípios utilizadores do sistema gerido pela TratoLixo. Face ao exposto foi o contrato celebrado e dado como iniciada a sua execução a 16 de agosto de 2022.

O Conselho de Administração tomou conhecimento do parecer da ERSAR e ratificou o contrato.

Ponto 5 - Código de Ética - PROP 70/2022/DG

Pelo Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 47º conjugado do o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 as empresas publicas adoptam ou aderem a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. 1- O presente Código de Ética e Conduta estabelece princípios e normas orientadores que devem pautar a atuação e o relacionamento pessoal e profissional de todos(as) os(as) trabalhadores(as) em exercício de funções na RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A. (RSTJ), independentemente do cargo, da carreira e da categoria em que se encontram integrados, incluindo trabalhadores(as) em estágio ou em período experimental, sem prejuízo da observância de outros deveres que lhes sejam legalmente impostos. 2 – Constituem-se como seus objetivos: a) Cimentar na empresa a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura comum; b) Promover relações de confiança entre a empresa e seus parceiros; c) Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos; d) Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organizações nacionais e supranacionais. 3 – Aos(Às) trabalhadores(as) da RSTJ, no momento da admissão ou de reinício de funções e sempre que se verifiquem alterações ao presente Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade o código de ética da sociedade e determinou a sua publicação.

Ponto 6 - Despachos do Diretor Geral - INF 44/2022/DG

Pelo Diretor Geral, de acordo com os poderes que me foram confiados na procuração emitida a 7 de dezembro de 2021, conjugada com a delegação de competências deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de novembro de 2021, nomeadamente o ponto 10, remeto para conhecimento e ratificação: a) despacho n.º 70 referente à reclassificação do funcionário 556; despacho n.º 71 referente à alteração de funções do funcionário n.º 262; despacho n.º 72 referente ao indeferimento do requerimento de horário flexível do trabalhador n.º 608.

O Conselho de Administração tomou conhecimento e ratificou os despachos n.º70, 71 e 72.

Ponto 7 - Relatório de Execução Orçamental Julho 2022

O Diretor Geral apresentou o relatório de execução orçamental de julho de 2022, atendendo aos últimos desenvolvimentos da actividade, com a quebra da facturação verificada, nomeadamente dos grandes produtores e Ecoleziria, verifica-se uma diminuição no volume de negócios face ao esperado, com uma execução de 2,2 p.p. abaixo do previsto, assim como um



ATAS

acréscimo de 7,6% comparativamente a 2021. Esta quebra não permite ultrapassar as necessidades de ajuste da tarifa, reflectindo já um resultado negativo de cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e oito euros. O indicador EBITA apresenta um valor positivo, mas não o suficiente para encarmos o final do ano com optimismo.

O Conselho de Administração tomou conhecimento e mostrou a sua preocupação.

Ponto 8 - Balancete Julho 2022

O Diretor Geral apresentou o balancete de julho de 2022

O Conselho de Administração tomou conhecimento e mostrou a sua preocupação.

Verificando estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas treze horas, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração